



CSSF

Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 52/2022

Jahu, 08 de fevereiro de 2022

REFERÊNCIA:

Moção nº: 1/2022

Autor: JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL

Subscrito por: Antonio Luiz Andretto Júnior, Fabio Eduardo de Souza, José Carlos Borgo, Luiz Henrique Chupeta, Luiz Maurílio Moretti, Mateus Turini e Paulo César Gambarini.

Aprovada em Sessão: ORDINÁRIA
07 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a subida honra de levar ao seu conhecimento a inclusa cópia da Moção acima referida.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

C = 246166

Exmo. Senhor
ARTHUR LIRA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF.



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



Secretaria-Geral da Mesa Diretora
Ponto: 4553 Ass.:
J. Moreira
Div. Gen. P. S.



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 01/2022

Assunto: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.312, DE 2016, QUE ALTERA A LEI Nº 11.350, DE 2006, ADEQUANDO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS PARA 30 (trinta) HORAS SEMANAIS À JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO que as categorias dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis pela prevenção e controle de várias doenças nos municípios brasileiros e a alteração em suas jornadas não acarretará prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que foi constatado que o trabalho realizado de forma direta e ininterrupta num período 06 (seis) horas, traz maior eficiência no cumprimento das metas.

CONSIDERANDO que a carga horária de trabalho direta, sem interrupção, beneficiará as logísticas nos municípios, otimizando o transporte aos locais de trabalho e no deslocamento aos bairros atendidos pelos Agentes, reduzindo custos e gastos públicos e a emissão de poluentes, contribuindo também com a preservação ambiental.

CONSIDERANDO que, no caso dos Agentes de Combate às Endemias, que atuam também na aplicação de inseticidas para controle de pragas e vetores





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

causadores de doenças, o trabalho direto e sem interrupção vai otimizar o trabalho e custos no processo de higienização e descontaminação desses Agentes e seus Equipamentos de Proteção (EPIs) que também se faz necessário realizar nos intervalos para almoço.

CONSIDERANDO que, em virtude das características específicas de suas funções, os Agentes sofrem constantemente os danos das rigorosas intempéries diversas e adversas, como o frio e ventos “cortantes” e as radiações solares extremamente nocivas e prejudiciais a sua saúde, e estão expostos aos riscos da via pública onde sofrem frequentes situações de falta de urbanidade (agressões, assaltos, abusos, violências físicas e morais) e acidentes com animais domésticos, enquanto locomovem-se, sendo muitas vezes, necessário se fazer por locais de difícil acesso, e por regiões, imóveis e terrenos severamente acidentados e insalubres.

CONSIDERANDO que, a alteração da Lei nº 11.530/06 conta com o apoio da maioria dos parlamentares, e que há demais projetos e leis como o Projeto de Lei nº 1.104/19 (ALESP) e a Lei Federal nº 11.350/06, art. 9-A, §4, que apoiam e anseiam por adequações na jornada de trabalho dos Agentes, caracterizando assim, tal adequação uma imprescindível e urgente necessidade já analisada, recomendada, requerida, amparada e exigida por múltiplos órgãos e instituições competentes.

Desta forma, apresentamos aos Nobres Pares a apreciação e aprovação de **MOÇÃO DE APOIO PROJETO DE LEI Nº 5.312, DE 2016, QUE OBJETIVA ALTERAR O ART. 9º-A, DA LEI Nº 11.530, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006**, adequando a jornada de trabalho dos *Agentes de Combate às Endemias* e dos *Agentes Comunitários de Saúde*, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, apelando aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e ao Sr. Presidente da República, para que promovam as medidas necessárias à celeridade da aprovação do mesmo.

Que desta Moção se dê ciência aos: Presidente da República do Brasil; Presidente do Senado Federal; Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente da CSSF (Comissão de Seguridade Social e Família); Presidente da CONACS (Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias); Presidente do





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

FNARAS (Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE) e Presidente do SINFUNPAEM (Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu).

S.S., 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO MARAL
Presidente

ANTONIO LUIZ ANDRETTO JÚNIOR,
Vereador

CEZAR CARLOS AZEVEDO,
Vereador

FABIO EDUARDO DE SOUZA,
Vereador

CHICO QUEVEDO
Vereador

JEFFERSON VIEIRA,
Vereador

JOSÉ CARLOS BORG
Vereador

JOSÉ SEGURA,
Vereador

LEANDRO APARECIDO PASSOS,
Vereador

LUIZ HENRIQUE CHUPETA,
Vereador

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Vereador

MARCOS BRASIL,
Vice-Presidente

MATEUS TURINI
Vereador

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário

BILL LUCHESI,
Vereador

PAULO CÉSAR GAMBARINI
1º Secretário

TITO COLÓ NETO
Vereador

